



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO - CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

LEI N.º 722/2000

Lido em Plenário

Em 01/06/00

João Lopes de Menezes  
Presidente

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 575/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei N.º 575/90, de 21 de maio de 1990, que passa a ter a seguinte redação: *O Município do Condado pagará, mensalmente, ao Colégio Cenecista do Condado, ao Abrigo Vicentino e à Filarmônica 28 de junho, até o último dia de cada mês, a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a título de subvenção, a cada uma das instituições.*

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º, da Lei n.º 575/90, de 21 de maio de 1990.

Art. 3º - Permanecem em vigor os Artigos 3º e 4º, da Lei n.º 575/90.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a, se necessário, abrir crédito especial ou suplementar, até o valor suficiente à execução da presente Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios do Município e serão classificadas nas dotações apropriadas.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2000.

Paulo Ramos de Menezes Filho  
PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO  
\* Prefeito \*